



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 596/**MAP** – 29 Janeiro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 495	28-01-2009

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 84/X (4ª) DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, DOS SENHORES DEPUTADOS PAULA NOBRE DE DEUS E BRAVO NICO (PS) - ENCERRAMENTO DA FÁBRICA LEE PORTUGAL, CONFECÇÕES

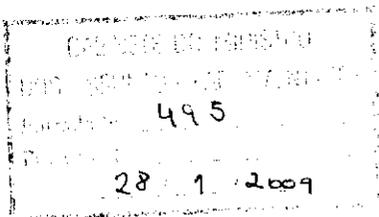
Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 323 de 28 de Janeiro do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



Ministério do Trabalho e Solidariedade Social

Gabinete do Ministro

2009.01.28 00323

Exma. Senhora
Dr.ª Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 Lisboa

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 84/X/(4.ª) – AC, 25 DE SETEMBRO 2008
ENCERRAMENTO DA FÁBRICA LEE PORTUGAL CONFECÇÕES

Em resposta ao ofício n.º 9697/MAP de 30 de Setembro de 2008, formulado pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, referente à Pergunta referenciada em epígrafe, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex.ª do seguinte:

1. No quadro das competências deste Ministério no âmbito reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social, foi possível apurar, tendo em vista a resposta à Pergunta em apreço, o seguinte:
 - A sociedade por quotas “*H. D. Lee Portugal, Lda*”, sediada no Parque Industrial de Évora, no distrito de Évora tem como actividade económica a confecção de vestuário exterior em série.
 - De acordo com as informações prestadas em finais de Novembro pelos serviços da Segurança Social, a empresa apresentava a sua situação contributiva regularizada e não haviam dado entrada no Centro Distrital de Évora quaisquer requerimentos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho c/ou da respectiva cessação ou violação relativos a trabalhadores desta empresa.

Ministério do Trabalho e Solidariedade Social

Gabinete do Ministro

2. No quadro das competências deste Ministério no que concerne a promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral, a Autoridade para as Condições do Trabalho, através dos seus Serviços Desconcentrados, designadamente Centro Local do Alentejo Central, prestou os seguintes esclarecimentos, relativamente às questões suscitadas:
- Existem duas entidades a laborar nas instalações visitadas: *Confecções Tacli, Unipessoal, Lda.* e *H. D. Lee Portugal, Lda.*;
 - A entidade *Confecções Tacli, Unipessoal, Lda.* mantém ao seu serviço 76 trabalhadores contratados sem termo, dedicando-se à confecção de vestuário;
 - A entidade *H. D. Lee Portugal, Lda.* mantém ao seu serviço 22 trabalhadores, dedicando-se à comercialização dos produtos produzidos pela empresa *Confecções Tacli, Unipessoal, Lda.*, dispondo de diversos locais de trabalho (lojas de venda ao público) no país, um dos quais nas instalações supra referidas;
 - Não existe qualquer estrutura de representação colectiva de trabalhadores nas empresas em referência;
 - Ocorreu uma reunião geral de trabalhadores em 18/09/2008, no âmbito da qual os representantes da empresa *Confecções Tacli, Unipessoal, Lda.* informaram os trabalhadores da intenção de proceder a um Despedimento Colectivo, abrangendo a totalidade dos mesmos, previsível para final de Dezembro de 2008, dada a inexistência de encomendas, e fundamentando, assim, a cessação da actividade da empresa;
 - A tramitação de todo o procedimento relativo ao Despedimento Colectivo obedecia a seguinte calendarização:
 - 30 de Setembro de 2008 – Envio da comunicação escrita de intenção de Despedimento a cada um dos trabalhadores;
 - 10 de Outubro de 2008 – Reunião com os trabalhadores e o advogado da empresa destinada a informações e negociação;

Ministério do Trabalho e Solidariedade Social

Gabinete do Ministro

- 20 de Outubro de 2008 – Comunicação da decisão de despedimento a cada um dos trabalhadores;
- 25 de Dezembro de 2008 – Cessa a laboração no local;
- As empresas em causa foram então notificadas para comparecer no referido Centro Local da ACT e apresentar documentos, a fim de dar continuidade às averiguações e acompanhamento do procedimento em referência.
- Assim, em 1 de Outubro de 2008, teve lugar uma reunião no citado Centro Local, em que estiveram presentes, por parte das empresas supra citadas, o chefe de escritório, Sr. António João Mira Ferreira, e o responsável dos Recursos Humanos, Sr. Agostinho Ferreira, com a finalidade de procederem à entrega dos documentos solicitados em notificação.
- Relativamente à empresa Confecções Tacli, Unipessoal, Lda., foram apresentados os documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos relativos ao processo de Despedimento Colectivo, nomeadamente:
 - Comunicação de intenção de despedimento colectivo, efectuada aos trabalhadores em 18 de Setembro de 2008;
 - Lista actualizada dos trabalhadores envolvidos, com indicação das categorias profissionais e respectivas secções;
 - Folhas de retribuições da Segurança Social desde Setembro de 2007, relativas a todos os trabalhadores;
 - Carta enviada em 30 de Setembro de 2008 à DGERT, que incluía a descrição dos motivos invocados para o despedimento colectivo (visando o encerramento definitivo da actividade produtiva), quadro de pessoal discriminado por sectores organizacionais da empresa, indicação do critério que serve de base para selecção dos trabalhadores a despedir, indicação do número de trabalhadores a despedir e das categorias profissionais abrangidas e por último, cartas dirigidas aos 75 trabalhadores abrangidos. Nessa carta, foi designado o dia 10 de Outubro de 2008, como data da realização da reunião de informação e negociação, de acordo com o art. 420º do Código do Trabalho.
- A documentação apresentada encontra-se em fase de análise.

Ministério do Trabalho e Solidariedade Social

Gabinete do Ministro

- O processo de despedimento colectivo prosseguiu, tendo como data prevista para comunicação da decisão de despedimento a cada um dos trabalhadores, o dia 20 de Outubro de 2008, e a cessação da laboração no local, o dia 25 de Dezembro de 2008.
 - A H. D. Lee Portugal, Lda. procedeu à entrega dos documentos solicitados na notificação, com vista a apurar-se as condições sócio- laborais dos trabalhadores ao serviço, estando os mesmos em fase de análise.
 - O Centro Local do Alentejo Central da ACT continua a acompanhar o desenvolvimento do processo, no âmbito das respectivas competências.
3. Perante as questões colocadas que se referem às competências deste Ministério em razão da matéria de execução das políticas activas de emprego e formação profissional foi possível apurar junto da Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) e pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), o seguinte:
- No dia 1 do mês de Outubro, a empresa em apreço comunicou à DGERT a intenção de encerrar a actividade produtiva e de proceder ao despedimento colectivo de 73 trabalhadores.
 - O IEFP, IP, confrontado com a situação de encerramento da referida empresa, tem pautado a sua acção no sentido de apoiar os trabalhadores afectados, na salvaguarda dos seus direitos, em articulação com os outros serviços públicos.
 - A acção do IEFP, IP., será realizada no quadro das suas competências em matéria de execução das políticas activas de emprego e formação profissional, através do acompanhamento da situação dos trabalhadores da empresa LEE.
 - Essa intervenção do IEFP, I.P., terá por um lado, incidência relativamente ao acesso aos mecanismos activos e passivos de protecção no desemprego, no que se refere à definição de um Plano Pessoal de Emprego, com um acompanhamento de proximidade aos trabalhadores, tendo em vista a



Ministério do Trabalho e Solidariedade Social

Gabinete do Ministro

reinserção dos mesmos no mercado de trabalho no menor prazo de tempo possível; e por outro lado, através do Programa Novas Oportunidades, procurando a elevação dos níveis de qualificação dos mesmos.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(Diogo Franco)